

2ª VIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

1. LAVRATURA				TN/CSB/0238/2012		
Local:	Fortaleza-CE			Data:	12/07/12	
2. ENTIDADE REGULADORA						
Nome:	ARCE – Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará					
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE					
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA						
Nome:	Marcelo Silva de Almeida					
Cargo/Função:	Analista de Regulação			Matrícula	127-1-8	
Assinatura:						
4. AGENTE AUTUADO						
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE					
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto					
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce					
5. ACOLHIMENT	TO DA MANIFEST	AÇÃO				
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.					
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior					
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico					
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)						
Município de Frec	heirinha					
Recebi em:		Assinatura:				



ANEXO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

2a VIA

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0189/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0037/2012

CONSTATAÇÃO - C1
Nos Reservatórios
- No reservatório REL-01, verificaram-se:
Ausência de sinalizador noturno;
 Ausência de tampa na laje superior e de tela de proteção no acesso interno à laje superior. Na RDA
- De acordo com os RECOPs, a unidade operacional RDA registrou a seguinte ocorrência relevante, no período de maio/11 a abril/12: Necessidade de ponto de descarga. Durante a inspeção de campo, verificouse que o problema persiste.
Não Conformidade - 01.06
NC1 -A CAGECE não está cumprindo o artigo 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).
DETERMINAÇÃO
D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.
Prazo para atendimento: 120 dias